



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



II TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - (PMRC)

A CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE**, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.243.022-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO FOGAÇA ROSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.414.946/0001-10, com sede Na Rua José Chammass Cassar, nº 344, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FOGAÇA ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.987.326, SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 361.090.299-04, residente e domiciliado na Rua José Chammass Cassar, nº 344, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 23 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 011/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Aditiva-se o valor total de **R\$ 776,72 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)** aos itens 19 e 20, referentes à Ata de Registro de Preços nº 011/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 07 de Outubro de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,07 ao Km/ Rodado, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 004277/2015. Sendo que o valor total supramencionado subdivide-se em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Primeiro: R\$ 233,52 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), referentes à medição efetuada do serviço prestado no período de 16 (dezesesseis) dias letivos, compreendido entre 07 de Outubro de 2015 a 30 de Outubro de 2015, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,52	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 2,59	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 19 – 120,1 km máxima a ser rodada	4.482,43	4.976,94	134,51
Lote nº 20 – 88,4 km máxima a ser rodada	3.564,28	3.663,29	99,01
			233,52

Parágrafo Segundo: R\$ 543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) referentes ao saldo do serviço, 32 (trinta e dois) dias letivos, a partir da data de 03 de Novembro de 2015:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,52	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 2,59	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 19 – 129,1 km máxima a ser rodada	10.410,62	10.699,81	289,18
Lote nº 20 – 113,4 km máxima a ser rodada	9.144,58	9.398,59	254,02
			543,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo mantém a vigência de 07 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	866	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	867	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	868	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

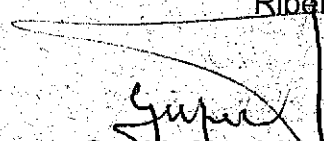


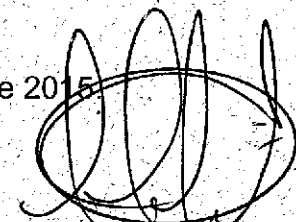
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

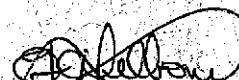
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2015 (PMRC).

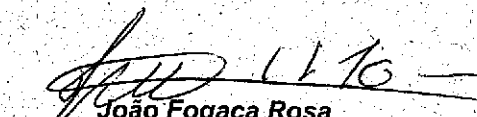
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

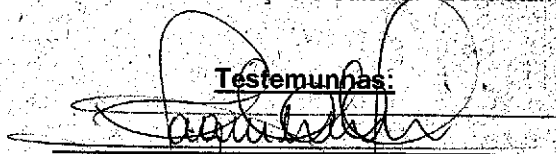
Ribeirão Claro-Pr, 27 de Novembro de 2015


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Antonio Carlos Storti Junior
Gestor do Contrato


Camila Aparecida Castelani Delbone
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante


João Fogaça Rosa
João Fogaça Rosa- ME- Contratada

Testemunhas:

Thais Fontes Couto Machado

Visto Departamento Jurídico


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: CELMA RODRIGUES & CIA LTDA - ME - CNP/JMF: 11.427.335/0001-07
OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.
VALOR: R\$ 878,53 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DACRUZ - ME - CNP/JMF: 13.116.349/0001-36
OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.
VALOR: R\$ 339,83 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: JOÃO FOGAÇA ROSA - ME - CNP/JMF: 11.414.946/0001-10
OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.
VALOR: R\$ 776,72 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2015
 GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 113/2015 (PMRC), realizado no dia 25 de novembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 25 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE PETRÓLEO TIPO RR-2C, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA, LTDA (CNPJ: 82.381.815/0001-22), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RR-2C	CBB	TON	25	1.800,00	45.000,00
TOTAL GERAL						45.000,00

Junte-se ao procedimento
 Publique-se,
 Ribeirão Claro-Pr, 27 de novembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2015
 GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 112/2015 (PMRC), realizado no dia 25 de novembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNE EM CUBOS E CARNE MOIDA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa CASA DE CARNES DO EDINHO LTDA - ME (CNPJ: 80.842.875/0001-70), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CARNE BOVINA (MUSCULO) - EM PEDACO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, DEVE APRESENTAR ODOOR AGRADÁVEL, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, LIVRE DE CORDURAS, SEM PELES, BEM LIMPAS E PRONTAS PARA CONSUMO.	Kg	1300	10,00	13.000,00
2	CARNE BOVINA (FRESCA MOIDA (MUSCULO) PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, DEVE APRESENTAR ODOOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA, NÃO DEVE APRESENTAR INERVAÇÕES OU CONTRAFEIO	Kg	800	9,00	7.200,00
TOTAL GERAL					20.200,00

Junte-se ao procedimento
 Publique-se,
 Ribeirão Claro-Pr, 27 de novembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

Açougue Curitiba

FAÇA SUA ENCOMENDA DE ASSADOS!



Fone: (43) 3566-2290
 Rua Benedito Salles, nº 409 - Carlópolis/PR

Cantina Ione

Carlópolis-PR
 Rua Benedito Salles, 365
 Cel.: (43) 9919-5951

GOPAGAZ
GÁS OLIVEIRA
DISK-GÁS
 TIM - 0922-5580
 VIVO - 9192-9235
 CLARO - 8839-8620
 01 - 8452-2902

BAISSA Presentes

Artigos para presentear
 produtos de qualidade
 presentes de todos os tipos

Fone: (43) 3566-1209
 Rua Benedito Salles, 1411 - Carlópolis/PR

VOCÊ CERCADO DE EMOÇÕES POR TODOS OS LADOS



Residencial Ilha Bela
 CARLÓPOLIS - PR

Lugar para ser feliz!

COMPRE OU CONSTRUA A CASA DE SEUS SONHOS
 O Residencial Ilha Bela é um verdadeiro paraíso que reúne as prazeres da praia e as delícias do campo num loteamento de lazer completo, cercado de belezas por todos os lados e com a mesma segurança de um condomínio fechado. Conheça a Ilha Bela e viva todas as emoções de uma vida feliz.
VOCÊ TAMBÉM PODE ALUGAR UMA CASA PARA PASSAR UMA TEMPORADA INESQUECÍVEL!

www.residencialilhabela.com.br
 Carlópolis | PR | Fone: (43) 3566-1566
 facebook.com/residencialilhabela

